



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N. 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL.

FÁBIO PERSCH, Prefeito de Bom Princípio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, n. 65, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 021/2023, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO às **09 horas, do dia 12 de JULHO de 2024.**

01 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: **11/07/2024**

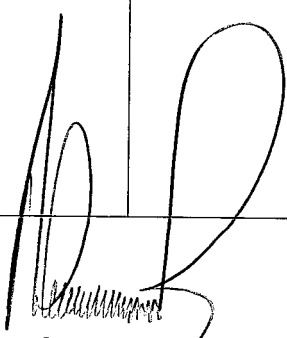
HORÁRIO: **09 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente edital é a contratação de cobertura de seguros para a frota municipal, conforme condições presentes neste edital, no termo de referência e descrição abaixo:

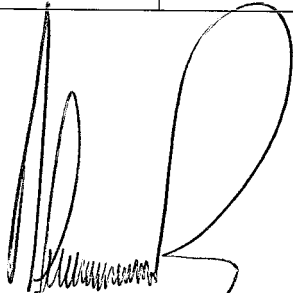
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
01	Modelo: SPIN premier 1.8 8v econoflex aut. Placas: SFU8H67 CHASSI: 9BGJP7520PB236754 RENAVAM: 01344149186 Uso: Transporte de funcionários e terceiros Modelo: 2023 Fabricação: 2023 CASCO – Cobertura Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% TABELA FIPE Franquia obrigatória máxima: R\$5.731,20 - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$100.000,00 - Danos Morais R\$10.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$20.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$20.000,00 Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis Franquias máximas:	R\$ 1.400,00


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

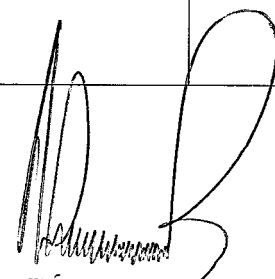
01	Parabrisa: R\$376,00 Vidro traseiros: R\$363,00 Faróis: R\$745,00 Faróis LED: R\$1.541,00 Lanternas: R\$299,00 Lanternas LED: R\$541,00 Retrovisores: R\$311,00 Laterais: R\$176,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE SAÚDE	
02	Modelo: CHERY / QQ LOOK 1.0 12V (Nac)(Flex) 4p Placas: IYA 5211 CHASSI: 98RDB12B7JA001717 RENAVAM: 01127506215 Uso: Transporte de funcionários Modelo: 2018 Fabricação: 2017 CASCO – Cobertura Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% TABELA FIPE Franquia obrigatória máxima: R\$1.800,00 - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$100.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 750,37
03	Modelo: CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ Placas: IYC1772 CHASSI: 9BGJC7520JB151246 RENAVAM: 01130908140 Uso: Transporte de funcionários Modelo: 2018 Fabricação: 2017 CASCO – Cobertura Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% TABELA FIPE Franquia obrigatória máxima: R\$2.000,00 - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$100.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.400,00


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

04	<p>Modelo: FIAT Ducato M BUS RONTAN - CASCO Uso: Escolar Placas: IUN 5379 CHASSI: 93W245H34E2117353 RENAVAM: 00551998326 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 CASCO – TABELA FIPE 110% COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia obrigatória máxima: R\$9.538,95 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	R\$ 1.367,83
05	<p>Modelo: M BENZ/OF 1519 R. ORE - CASCO Uso: Escolar Placas: IUQ 2330 CHASSI: 9BM384069DB897005 RENAVAM: 00559721633 Modelo: 2013 Fabricação: 2013 CASCO – VALOR DETERMINADO: R\$180.138,60 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia obrigatória máxima: R\$15.000,00 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$20.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$20.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	R\$ 2.222,26
06	<p>Modelo: F-14000 F-14000 2p Dies Uso: Caminhão de bombeiro Placas: IIO 5169 CHASSI: 9BFXXLM7LDB31157 RENAVAM: 57700949-4 Modelo: 1990 Fabricação 1990 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia: R\$0,00 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>	R\$ 600,00


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

07	Modelo IMP/MERCEDES BENZ Uso: Caminhão de Bombeiro Placas: IIO 5B78 CHASSI: 35801710836490 RENAVAM: 57701166-9 Modelo: 1973 Fabricação: 1973 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Franquia: R\$0,00 - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 600,00
08	Modelo: FORD CARGO 815 Uso: Transporte de carga Placas: IKT 7705 CHASSI: 9BFV2UHG42BB15886 RENAVAM: 78750515-3 Modelo: 2002 Fabricação: 2002 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 907,60
09	Modelo: FORD CARGO 815 Uso: Caminhão Iluminação Pública Placas: ILH 1877 CHASSI: 9BFV2UHGX3BB2123 RENAVAM: 80795567-1 Modelo: 2003 Fabricação: 2003 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 909,28


FABIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10	Modelo: FORD CARGO 1317E Uso: Transporte de carga Placas: IOM 0365 CHASSI: 9BFXCE2U48BB03787 RENAVAM: 95202194-3 Modelo: 2008 Fabricação: 2007 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 1.008,23
11	Modelo: FORD CARGO 1722 E Uso: Transporte de carga Placas: HLU 2773 CHASSI: 9BFYCE7V19BB38181 RENAVAM: 15732826-0 Modelo: 2009 Fabricação: 2009 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 961,49
12	Modelo: FORD CARGO 1722 E Uso: Transporte de carga Placas: HLU 2774 CHASSI: 9BFYCE7V49BB36702 RENAVAM: 15732868-6 Modelo: 2009 Fabricação: 2009 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 961,49


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

13	<p>Modelo: FORD F14000 160 Placas: IKM 9301 CHASSI: 9BFXK84F11B067238 RENAVAM: 77637146-0 Modelo: 2001 Fabricação: 2001 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$ 948,97
14	<p>Modelo: VW KOMBI Uso: Transporte de funcionários e terceiros Placas: DZE 6734 CHASSI: 9BWGF07X08P014117 RENAVAM: 94560234-0 Modelo: 2008 Fabricação: 2007 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$ 633,55
15	<p>Modelo: Mercedes Benz Atron 2729 K 6 x 4 com caçamba - CASCO Uso: Transporte de carga Placas: IVI0G31 CHASSI: 9BM693388EB946851 RENAVAM: 00995509298 Modelo: 2014 Fabricação: 2014 CASCO – TABELA FIPE 110% CAÇAMBA VALOR DETERMINADO DE R\$ 40.500,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia obrigatória máxima: R\$ 13.792,80 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 APP – Morte/Invalidez por passageiro: R\$ 25.000,00 - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$ 2.477,82

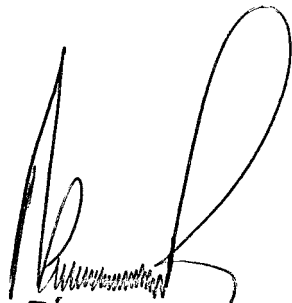

FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

6



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

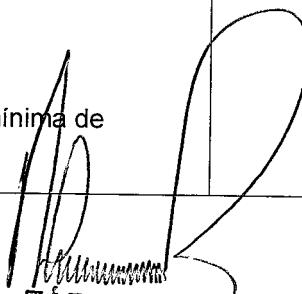
16	<p>Modelo: Chevrolet Montana LS - CASCO Uso: Transporte de funcionários e terceiros Placas: IVK 2745 CHASSI: 9BGCA80X0EB235868 RENAVAM: 00999442899 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 CASCO - TABELA FIPE 110% COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia obrigatória máxima: R\$ 2.765,54 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 200.000,00 APP – Morte/Invalidez por passageiro: R\$ 25.000,00 - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$ 1.150,00
17	<p>Modelo: VW Caminhão Basculante com caçamba - CASCO Uso: Transporte de carga Placas: IUJ 8345 CHASSI: 9531M62PXDR341568 RENAVAM: 00540329320 Modelo: 2013 Fabricação: 2013 CASCO – TABELA FIPE 110% CAÇAMBA VALOR DETERMINADO DE R\$ 22.500,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia obrigatória máxima: R\$7.454,34 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$ 2.596,58


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

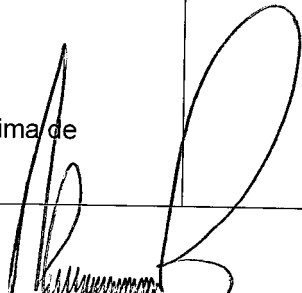
18	<p>Modelo: Volvo VM 270 4 x 2R com caçamba - CASCO Uso: Transporte de carga Placas: IWA 6437 CHASSI: 93KK0R1A5FE152107 RENAVAM: 01024079497 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 CASCO – TABELA FIPE 110% CAÇAMBA VALOR DETERMINADO DE R\$ 22.500,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia obrigatória máxima: R\$13.086,77 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$ 2.479,85
19	<p>Modelo: FIAT DOBLO C F TCA - CASCO Placas: IOW 5614 CHASSI: 9BD22315582013851 RENAVAM: 97220958-1 Uso: Transporte de funcionários Modelo: 2008 Fabricação: 2008 CASCO – Valor Determinado de R\$23.400,00 Equipamentos fixos no Valor de R\$ 5.000,00 Franquia obrigatória máxima: R\$3.088,79 - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$ 25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$ 1.100,00
20	<p>Modelo: Fiat Doblô Essence 1.8 - COM CASCO Uso: Transporte de funcionários e terceiros Placas: IUE 5444 CHASSI: 9BD119609D1102854 RENAVAM: 00528775278 Modelo: 2013 Fabricação: 2012 CASCO – TABELA FIPE 110% Franquia obrigatória máxima: R\$3.088,79 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$ 1.200,00


FABIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

21	<p>Modelo: MARCOPOLO VOLARE W8 ON (SECRETARIA DE SAÚDE) COM CASCO Placas: IQU 6736 CHASSI: 93PB12E3PAC033617 RENAVAM: 21050688-1 Uso: Transporte de funcionários e terceiros Modelo: 2010 Fabricação: 2010 CASCO – TABELA FIPE 105% Franquia obrigatória máxima: R\$11.986,77 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$ 1.523,23
22	<p>Modelo: Spin 1.8L AT LTZ – Chevrolet - CASCO Uso: Transporte de funcionários e terceiros Placas: IVC 0984 CHASSI: 9BGJC75ZOEB232161 RENAVAM: 00597176639 Modelo: 2013 Fabricação: 2014 CASCO – TABELA FIPE 110% Franquia obrigatória máxima: R\$3.421,47 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$ 1.400,00
23	<p>Modelo: Fiat Ducato MC SITNE - CASCO Uso: Transporte de funcionários e terceiros Placas: IVY 5869 CHASSI: 93W245H34E2140572 RENAVAM: 01020452258 Modelo: 2014 Fabricação: 2014 CASCO – TABELA FIPE 110% Franquia obrigatória máxima: R\$9.341,73 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$ 1.500,88


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

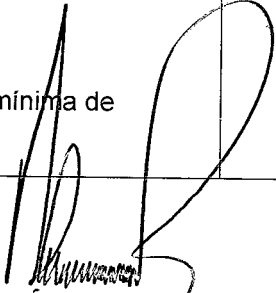
24	<p>Modelo: Palio Fiat Fire - CASCO Uso: Transporte de funcionários e terceiros Placas: IVY 5829 CHASSI: 9BD17122LF5976168 RENAVAM: 01020451812 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 CASCO – TABELA FIPE 110% Franquia obrigatória máxima: R\$ 2.621,61 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE</p>	R\$ 717,15
25	<p>Modelo: GM CELTA 2P LT - CASCO Uso: Transporte de funcionários Placas: IWQ 8966 CHASSI: 9BGRP4820FG398826 RENAVAM: 1055774324 Modelo: 2015 Fabricação: 2015 CASCO – TABELA FIPE 100% Franquia obrigatória máxima: R\$2.429,79 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE AGRICULTURA</p>	R\$ 713,51
26	<p>Modelo: JUMPER VETRATO FURGAO 2.3 16V JTD – CASCO Uso: AMBULÂNCIA Placas: IWZ - 4263 CHASSI: 935ZCWMNCF2149324 RENAVAM: 1055774324 Modelo: 2015 Fabricação: 2015 CASCO – VALOR DETERMINADO DE R\$70.209,90 EQUIPAMENTOS – 30.000,00 Franquia obrigatória Casco: R\$7.533,52 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$ 2.000,00


FÁBIO PERZSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

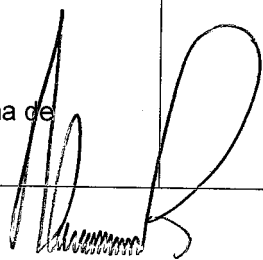
27	<p>Modelo: JUMPER VETRATO FURGAO 2.3 16V JTD – CASCO Uso: Transporte de funcionários Placas: IWJ - 5415 CHASSI: 935ZBWMMBE214023 RENAVAM: 01040528209 Modelo: 2014 Fabricação: 2014 CASCO – TABELA FIPE 110% Franquia obrigatória Casco: R\$8.879,87 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$ 1.455,86
28	<p>Modelo: VW/ SAVEIRO RB MBVS Uso: Transporte de funcionários Placas: IYJ4985 CHASSI: 9BWKB45U5JP091111 RENAVAM: 01144477430 Modelo: 2018 Fabricação: 2018 CASCO – TABELA FIPE 100% Franquia obrigatória máxima: R\$3.000,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$ 1.010,86
29	<p>Modelo: VW/ GOL TL MCV Uso: Transporte de funcionários Placas: IYJ5013 CHASSI: 9BWAG45U3JT114759 RENAVAM: 01144480407 Modelo: 2018 Fabricação: 2018 CASCO – TABELA FIPE 100% Franquia obrigatória máxima: R\$3.000,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$ 812,90


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

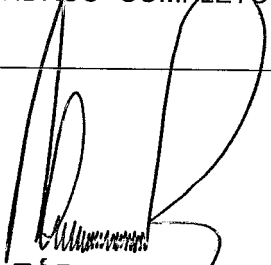
30	<p>Modelo: I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB Uso: AMBULÂNCIA Placas: IYX2083 CHASSI: 8AC906633KE160378 RENAVAM: 01171935673 Modelo: 2019 Fabricação: 2018 CASCO – 100% EQUIPAMENTOS – R\$30.000,00 Franquia obrigatória Casco: R\$7.533,52 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$ 3.800,00
31	<p>Ford Cargo 1419S Uso: Transporte de cargas / materiais Placas: IYW0520 CHASSI: 9BFXEACB6KBS73671 RENAVAM: 01169763658 Modelo: 2019 Fabricação: 2018 CASCO – TABELA FIPE 110% Franquia obrigatória Casco: R\$15.000,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$ 2.722,15
32	<p>Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Uso: Transporte de funcionários Placas: IYZ6F73 CHASSI: 9BWAG45U0KT075016 RENAVAM: 01176418430 Modelo: 2019 Fabricação: 2018 CASCO – TABELA FIPE 100% Franquia obrigatória máxima: R\$3.000,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$ 799,03


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

33	<p>Modelo: CITROEN AIRCROSS START 1.6 16V VVT FLEX Placas: IZD4G85 CHASSI: 935SUNFN1KB518901 RENAVAM: 01183235060 Uso: Transporte de funcionários e terceiros Modelo: 2019 Fabricação: 2018 CASCO – Cobertura Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% TABELA FIPE Franquia obrigatória máxima: R\$ - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$100.000,00 - Danos morais R\$ 10.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência 24 horas (guincho – 400km), troca de pneu, carga de bateria, táxi (400km); lanterna, faróis, retrovisores, chaveiro, para-brisas dianteiro e traseiro GABINETE DO PREFEITO– CONSELHO TUTELAR</p>	R\$ 849,12
34	<p>Modelo: CITROEN AIRCROSS START 1.6 16V VVT FLEX Placas: PBN8B63 CHASSI: 935SUNFN1KB513207 RENAVAM: 01173704717 Uso: Transporte de funcionários e terceiros Modelo: 2019 Fabricação: 2018 CASCO – Cobertura Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% TABELA FIPE Franquia obrigatória máxima: R\$ - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$100.000,00 - Danos morais R\$ 10.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência 24 horas (guincho – 400km), troca de pneu, carga de bateria, táxi (400km); lanterna, faróis, retrovisores, chaveiro, para-brisas dianteiro e traseiro SECRETARIA DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	R\$ 849,12
35	<p>VEÍCULO: UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX (ALCOOL/GASOLINA), 2P PLACA: IML 4151 ANO/MODELO: 2005/2006 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% FIPE FRANQUIA: R\$ 2.860,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$ 750,00


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

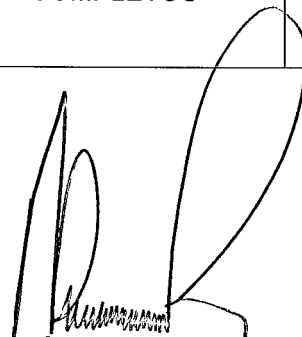
36	VEÍCULO: LOGAN EXPRESSION PLACA: IOP3J49 ANO/MODELO: 2008/2008 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 2.860,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	R\$ 750,00
37	VEÍCULO: MERCEDEZ BENZ/516 MARTICAR P. PLACA: JAQ9E71 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 20.000,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.500,00
38	VEÍCULO: MONTANA LS2 PLACA: IZD9A50 ANO/MODELO: 2018/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.585,52 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 1.023,21


FABIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

39	VEÍCULO: GOL MC4 PLACA: IZD8A13 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 3.134,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 797,46
40	VEÍCULO: PARTNER GRE AM PLACA: IZG9E95 ANO/MODELO: 2018/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 7.487,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.800,00
41	VEÍCULO: MERCEDES BENZ/515 SPRINTER M PLACA: IZK7D62 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 10.591,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.500,00



FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

42	VEÍCULO: SPIN 1.8L AT ACTIV7 PLACA: JAD4H34 ANO/MODELO: 2019/2020 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 6.591,13 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.400,00
43	VEÍCULO: STRADA HARD WORKING CABINE SIMPLES CC E PLACA: JAE3B43 ANO/MODELO: 2020/2020 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.355,20 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 1.019,42
44	VEÍCULO: SPIN 18L MT PREMIER PLACA: JAI2J70 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 6.788,24 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	R\$ 1.400,00


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul


45	VEÍCULO: TECTOR 260E30ID PLACA: JAJ1F40 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 25.455,44 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 2.848,58
46	VEÍCULO: MERCEDES BENZ 516 SPRINTER 4A PLACA: JAL 9H41 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 3.500,00
47	VEÍCULO: MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A4 PLACA: JAL9H42 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 3.500,00


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

48	VEÍCULO: MERCEDES BENZ/MB 15 SPRINT RONTAN AMB PLACA: IZX6A28 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 10.591,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)	R\$ 4.000,00
49	Modelo: VW GOL 1.0L MC4 Placas: IZY3H51 CHASSI: 9BWAG45U7MT003779 RENAVAM: 01226002495 Uso: Transporte de funcionários e terceiros ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 797,46
50	Modelo: GM CELTA 2P LIFE Placas: INB-8735 CHASSI: 9BGRZ08907G107630 RENAVAM: 88308384-1 Uso: Transporte de funcionários e terceiros Modelo: 2007 Fabricação: 2006 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 75.915,26


FABIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

2.1 - A emissão da apólice de seguros deverá ser emitida e enviada para os e-mails licitacoes@bomprincípio.rs.gov.br e tesouraria@bomprincípio.rs.gov.br, até o dia 19 de julho de 2024.

2.2 - O licitante deverá informar na proposta, os dados de contato (nome completo, CPF, e-mail e telefone) do corretor de seguros responsável pelas ações junto ao Município.

2.3 - O prazo de validade das apólices deverá ser de 1(um) ano a partir do dia 19 de julho de 2024.

2.4 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por cada Secretaria responsável pelo veículo, devendo a fiscalização geral, abertura de sinistro e acompanhamento dos seguros e apólices caber ao servidor Paulo Renato Mayer Portinho.

2.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - GABINETE DO PREFEITO

1 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (209)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

3 - CONSELHO TUTELAR

08.122.0002.2138 OPERACAO E MANUTEN. DO CONSELHO TUTELAR

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1745)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (316)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

04.129.0003.2239 Administração Tributária

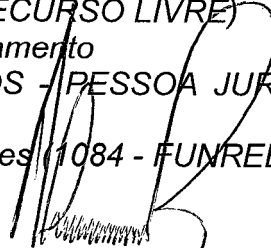
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (381)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

06.182.0211.2503 Promover Condições no Sistema de Monitoramento

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (224)

RECURSO: 753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições (1084 - FUNREBOM)


FABIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0004.2535 Manutenção da Secretaria

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (2582)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

12.361.0202.2512 Transporte Escolar

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (559)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

20.122.0006.2027 MAUNT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (624)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (716)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (40 - ASPS)

10.302.0216.2164 PROGRAMA ATENDIM. MEDICO HOSPITALAR-SAMU

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1718)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (40 - ASPS)

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0220.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (760)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

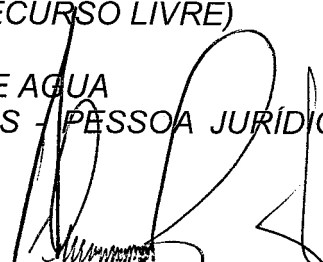
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (909)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

2 - INFRAESTRUTURA

17.512.0208.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (918)



FÁBIO PERESCHI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

1 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0008.2241 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (928)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

04 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o Item 01 deste Edital.

4.2 - Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.3 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5 - Não poderão participar deste Pregão:

a) empresa suspensa de contratar com o Município de Bom Princípio/RS;

b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

d) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

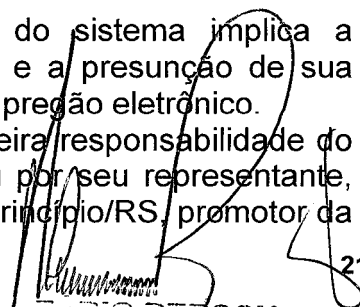
05 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Princípio/RS, promotor da


FÁBIO PEXSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos itens cotados, valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no Item 01.

6.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e deverá conter a descrição do item ofertado.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem descrições que não correspondam às especificações contidas no Item 02 – Do objeto da licitação e do local de entrega – deste Edital serão desconsideradas.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente sob pena de desclassificação:

a) preço unitário e total para o item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) indicar a empresa seguradora do item cotado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Substituição, em prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, posterior comunicação do fiscal do contrato, o item que não atender as condições de qualidade e de conformidade com o Item 02 – Do objeto da licitação e do local de entrega;

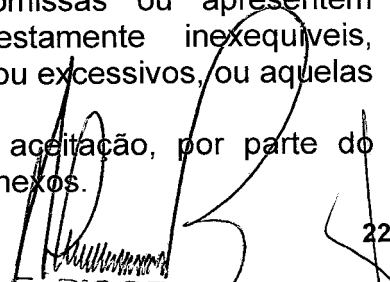
e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 - A nota de empenho estará disponível no Portal da Transparência após a homologação.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.9 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.


FABIO FERSCHE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

6.10 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.11 - Os preços cotados são irreeajustáveis.

07 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Observação: em qualquer caso, ocorrendo duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.7 - Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11 no prazo máximo de até 02 (duas) horas através do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada de todos os documentos solicitados no item 11, no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso houver documentos sem assinatura digital ou autenticação eletrônica.

8.7.1 - A critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

09 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

10.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará ao respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.6 - Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que excederem aos valores estipulados no Item 02 – Do objeto da licitação e do local de entrega – por item.

10.7 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços pelo menor preço por Item. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por Item.

10.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

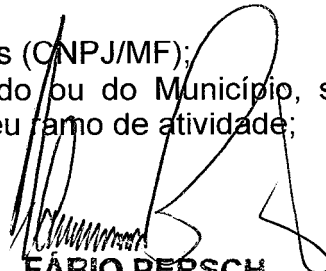
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

11.1.4 - Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente a cobertura de seguros de frotas. O atestado deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

11.1.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste Edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n. 103/2007.

Observação: Conforme disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, “A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

11.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, ao atendimento do item 11.1.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada 01 (uma) única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 - Ocorrendo a situação prevista no item 11.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.5 - O benefício de que trata o item 11.2 não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2, implicará na inabilitação do licitante.

11.7 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, de acordo com o Item 11 deste Edital.

11.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

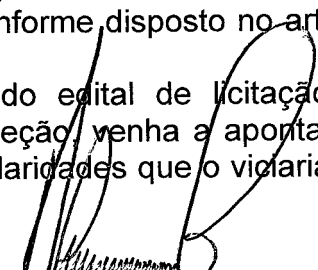
11.9 - A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital é de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

11.10 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação e, assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.


FÁBIO PERSO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente, conforme disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

13.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

13.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.6 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

13.7 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

13.8 - Pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS, em até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei n. 14.133/2021.

13.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

14.2 - A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

14.3 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e/ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/21.

14.4 - A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

15 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) executar os serviços contratados conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades do serviço apontada pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou por irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Homologada a licitação, o município convocará a licitante vencedora para que em até 5 (cinco) dias úteis, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n. 14.133/2021.

16.2 - Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

16.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.4 - A contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas neste Edital e as previstas em Lei.

16.7 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, **Anexo I** deste edital.

16.8 - A licitante vencedora emitir as apólices de seguros e enviar para os e-mails licitacoes@bomprincípio.rs.gov.br e tesouraria@bomprincípio.rs.gov.br, até o dia 19 de julho de 2024.

16.9 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Princípio/RS.


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

17.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

17.6 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

17.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 - Serão indeferidas pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado na primeira quinta-feira imediatamente posterior a entrega da apólice de seguros exclusivamente via transferência bancária a ser efetuada na conta-corrente da empresa vencedora.

18.2 - O preço proposto será fixo e irrevogável.

18.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Ao Município será assegurado o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato a ser firmado, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

19.1.1 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por cada Secretaria responsável pelo veículo, devendo a fiscalização geral, abertura de sinistro e acompanhamento dos seguros e apólices caber ao servidor Paulo Renato Mayer Portinho, que deverá dispor de amplo acesso às informações que julgar necessárias, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.1.2 - Serviço incompleto ou em desacordo com o Termo de Referência deverá ser substituído em no máximo 02 (dois) dias corridos, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no Item 17 deste edital.

19.1.3 - As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/21.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 - O serviço, objeto desta licitação, não sofrerá acréscimos.

20.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.4 - Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

20.5 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

20.6 - Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos Lei Federal n. 14.133/2021, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS.

20.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.8 - O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

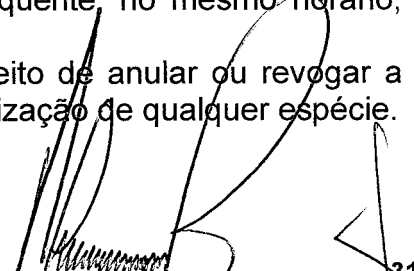
20.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 01, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.10 - O Município de Bom Princípio/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.11 - Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

20.11.1 - ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

20.11.2 - ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 24 de JUNHO de 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

O presente edital foi examinado e aprovado
pela Procuradoria Municipal.
Em 24/06/2024.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de cobertura de seguros para a frota municipal, conforme Pregão Eletrônico n. 013/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 013/2024, seus anexos e, de acordo com a proposta vencedora da licitação, sendo os valores unitários conforme detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
01	Modelo: SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT. Placas: SFU8H67 CHASSI: 9BGJP7520PB236754 RENAVAM: 01344149186 Uso: Transporte de funcionários e terceiros Modelo: 2023 Fabricação: 2023 CASCO – Cobertura Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% TABELA FIPE Franquia obrigatória máxima: R\$5.731,20 - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$100.000,00 - Danos Morais R\$10.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$20.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$20.000,00	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

01	<p>Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis Franquias máximas: Parabrisa: R\$376,00 Vidro traseiros: R\$363,00 Faróis: R\$745,00 Faróis LED: R\$1.541,00 Lanternas: R\$299,00 Lanternas LED: R\$541,00 Retrovisores: R\$311,00 Laterais: R\$176,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA SAÚDE</p>	
02	<p>Modelo: CHERY / QQ LOOK 1.0 12V (Nac) (Flex) 4p Placas: IYA 5211 CHASSI: 98RDB12B7JA001717 RENAVAM: 01127506215 Uso: Transporte de funcionários Modelo: 2018 Fabricação: 2017 CASCO – Cobertura Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% TABELA FIPE Franquia obrigatória máxima: R\$1.800,00 - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$100.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA SAÚDE</p>	R\$
03	<p>Modelo: CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ Placas: IYC1772 CHASSI: 9BGJC7520JB151246 RENAVAM: 01130908140 Uso: Transporte de funcionários Modelo: 2018 Fabricação: 2017 CASCO – Cobertura Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% TABELA FIPE Franquia obrigatória máxima: R\$2.000,00 - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$100.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

04	<p>Modelo: FIAT DUCATO M BUS RONTAN - CASCO Uso: Escolar Placas: IUN 5379 CHASSI: 93W245H34E2117353 RENAVAM: 00551998326 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 CASCO – TABELA FIPE 110% COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia obrigatória máxima: R\$9.538,95 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	R\$
05	<p>Modelo: M BENZ/OF 1519 R. ORE - CASCO Uso: Escolar Placas: IUQ 2330 CHASSI: 9BM384069DB897005 RENAVAM: 00559721633 Modelo: 2013 Fabricação: 2013 CASCO – VALOR DETERMINADO: R\$180.138,60 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia obrigatória máxima: R\$15.000,00 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$20.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$20.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	R\$
06	<p>Modelo: F-14000 F-14000 2p Dies Uso: Caminhão de bombeiro Placas: IIO 5169 CHASSI: 9BFXXXLM7LDB31157 RENAVAM: 57700949-4 Modelo: 1990 Fabricação 1990 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia: R\$0,00 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

07	<p>Modelo IMP/MERCEDES BENZ Uso: Caminhão de Bombeiro Placas: IIO 5B78 CHASSI: 35801710836490 RENAVAM: 57701166-9 Modelo: 1973 Fabricação: 1973 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 Franquia: R\$0,00 - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>	R\$
08	<p>Modelo: FORD CARGO 815 Uso: Transporte de carga Placas: IKT 7705 CHASSI: 9BFV2UHG42BB15886 RENAVAM: 78750515-3 Modelo: 2002 Fabricação: 2002 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$
09	<p>Modelo: FORD CARGO 815 Uso: Caminhão Iluminação Pública Placas: ILH 1877 CHASSI: 9BFV2UHGX3BB2123 RENAVAM: 80795567-1 Modelo: 2003 Fabricação: 2003 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10	<p>Modelo: FORD CARGO 1317E Uso: Transporte de carga Placas: IOM 0365 CHASSI: 9BFXCE2U48BB03787 RENAVAM: 95202194-3 Modelo: 2008 Fabricação: 2007 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$
11	<p>Modelo: FORD CARGO 1722 E Uso: Transporte de carga Placas: HLU 2773 CHASSI: 9BFYCE7V19BB38181 RENAVAM: 15732826-0 Modelo: 2009 Fabricação: 2009 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE AGRICULTURA</p>	R\$
12	<p>Modelo: FORD CARGO 1722 E Uso: Transporte de carga Placas: HLU 2774 CHASSI: 9BFYCE7V49BB36702 RENAVAM: 15732868-6 Modelo: 2009 Fabricação: 2009 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

13	Modelo: FORD F14000 160 Placas: IKM 9301 CHASSI: 9BFXK84F11B067238 RENAVAM: 77637146-0 Modelo: 2001 Fabricação: 2001 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$
14	Modelo: VW KOMBI Uso: Transporte de funcionários e terceiros Placas: DZE 6734 CHASSI: 9BWGF07X08P014117 RENAVAM: 94560234-0 Modelo: 2008 Fabricação: 2007 Franquia obrigatória máxima: R\$0,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$
15	Modelo: Mercedes Benz Atron 2729 K 6 x 4 com caçamba - CASCO Uso: Transporte de carga Placas: IVI0G31 CHASSI: 9BM693388EB946851 RENAVAM: 00995509298 Modelo: 2014 Fabricação: 2014 CASCO – TABELA FIPE 110% CAÇAMBA VALOR DETERMINADO DE R\$ 40.500,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia obrigatória máxima: R\$ 13.792,80 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 APP – Morte/Invalidez por passageiro: R\$ 25.000,00 - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

16	<p>Modelo: Chevrolet Montana LS - CASCO Uso: Transporte de funcionários e terceiros Placas: IVK 2745 CHASSI: 9BGCA80X0EB235868 RENAVAM: 00999442899 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 CASCO - TABELA FIPE 110% COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia obrigatória máxima: R\$ 2.765,54 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 200.000,00 APP – Morte/Invalidez por passageiro: R\$ 25.000,00 - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$
17	<p>Modelo: VW Caminhão Basculante com caçamba - CASCO Uso: Transporte de carga Placas: IUJ 8345 CHASSI: 9531M62PXDR341568 RENAVAM: 00540329320 Modelo: 2013 Fabricação: 2013 CASCO – TABELA FIPE 110% CAÇAMBA VALOR DETERMINADO DE R\$ 22.500,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia obrigatória máxima: R\$7.454,34 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

18	<p>Modelo: Volvo VM 270 4 x 2R com caçamba - CASCO Uso: Transporte de carga Placas: IWA 6437 CHASSI: 93KK0R1A5FE152107 RENAVAM: 01024079497 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 CASCO – TABELA FIPE 110% CAÇAMBA VALOR DETERMINADO DE R\$ 22.500,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Franquia obrigatória máxima: R\$13.086,77 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$
19	<p>Modelo: FIAT DOBLO C F TCA - CASCO Placas: IOW 5614 CHASSI: 9BD22315582013851 RENAVAM: 97220958-1 Uso: Transporte de funcionários Modelo: 2008 Fabricação: 2008 CASCO – Valor Determinado de R\$23.400,00 Equipamentos fixos no Valor de R\$ 5.000,00 Franquia obrigatória máxima: R\$3.088,79 - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$ 25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$
20	<p>Modelo: Fiat Doblô Essence 1.8 - COM CASCO Uso: Transporte de funcionários e terceiros Placas: IUE 5444 CHASSI: 9BD119609D1102854 RENAVAM: 00528775278 Modelo: 2013 Fabricação: 2012 CASCO – TABELA FIPE 110% Franquia obrigatória máxima: R\$3.088,79 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

21	<p>Modelo: MARCOPOLO VOLARE W8 ON - COM CASCO Placas: IQU 6736 CHASSI: 93PB12E3PAC033617 RENAVAM: 21050688-1 Uso: Transporte de funcionários e terceiros Modelo: 2010 Fabricação: 2010 CASCO – TABELA FIPE 105% Franquia obrigatória máxima: R\$11.986,77 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$
22	<p>Modelo: Spin 1.8L AT LTZ – Chevrolet - CASCO Uso: Transporte de funcionários e terceiros Placas: IVC 0984 CHASSI: 9BGJC75ZOEB232161 RENAVAM: 00597176639 Modelo: 2013 Fabricação: 2014 CASCO – TABELA FIPE 110% Franquia obrigatória máxima: R\$3.421,47 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$
23	<p>Modelo: Fiat Ducato MC SITNE - CASCO Uso: Transporte de funcionários e terceiros Placas: IVY 5869 CHASSI: 93W245H34E2140572 RENAVAM: 01020452258 Modelo: 2014 Fabricação: 2014 CASCO – TABELA FIPE 110% Franquia obrigatória máxima: R\$9.341,73 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

24	<p>Modelo: Palio Fiat Fire - CASCO Uso: Transporte de funcionários e terceiros Placas: IVY 5829 CHASSI: 9BD17122LF5976168 RENAVAM: 01020451812 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 CASCO – TABELA FIPE 110% Franquia obrigatória máxima: R\$ 2.621,61 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE</p>	R\$
25	<p>Modelo: GM CELTA 2P LT - CASCO Uso: Transporte de funcionários Placas: IWQ 8966 CHASSI: 9BGRP4820FG398826 RENAVAM: 1055774324 Modelo: 2015 Fabricação: 2015 CASCO – TABELA FIPE 100% Franquia obrigatória máxima: R\$2.429,79 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE AGRICULTURA</p>	R\$
26	<p>Modelo: JUMPER VETRATO FURGAO 2.3 16V JTD – CASCO Uso: AMBULÂNCIA Placas: IWZ - 4263 CHASSI: 935ZCWMNCF2149324 RENAVAM: 1055774324 Modelo: 2015 Fabricação: 2015 CASCO – VALOR DETERMINADO DE R\$70.209,90 EQUIPAMENTOS – 30.000,00 Franquia obrigatória Casco: R\$7.533,52 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

27	<p>Modelo: JUMPER VETRATO FURGAO 2.3 16V JTD – CASCO Uso: Transporte de funcionários Placas: IWJ - 5415 CHASSI: 935ZBWMMBE214023 RENAVAM: 01040528209 Modelo: 2014 Fabricação: 2014 CASCO – TABELA FIPE 110% Franquia obrigatória Casco: R\$8.879,87 Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$
28	<p>Modelo: VW/ SAVEIRO RB MBVS Uso: Transporte de funcionários Placas: IYJ4985 CHASSI: 9BWKB45U5JP091111 RENAVAM: 01144477430 Modelo: 2018 Fabricação: 2018 CASCO – TABELA FIPE 100% Franquia obrigatória máxima: R\$3.000,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$
29	<p>Modelo: VW/ GOL TL MCV Uso: Transporte de funcionários Placas: IYJ5013 CHASSI: 9BWAG45U3JT114759 RENAVAM: 01144480407 Modelo: 2018 Fabricação: 2018 CASCO – TABELA FIPE 100% Franquia obrigatória máxima: R\$3.000,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

30	<p>Modelo: I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB Uso: AMBULÂNCIA Placas: IYX2083 CHASSI: 8AC906633KE160378 RENAVAM: 01171935673 Modelo: 2019 Fabricação: 2018 CASCO – 100% EQUIPAMENTOS – R\$30.000,00 Franquia obrigatória Casco: R\$7.533,52 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$
31	<p>Ford Cargo 1419S Uso: Transporte de cargas / materiais Placas: IYW0520 CHASSI: 9BFXEACB6KBS73671 RENAVAM: 01169763658 Modelo: 2019 Fabricação: 2018 CASCO – TABELA FIPE 110% Franquia obrigatória Casco: R\$15.000,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$200.000,00 - Danos Corporais R\$300.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$
32	<p>Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Uso: Transporte de funcionários Placas: IYZ6F73 CHASSI: 9BWAG45U0KT075016 RENAVAM: 01176418430 Modelo: 2019 Fabricação: 2018 CASCO – TABELA FIPE 100% Franquia obrigatória máxima: R\$3.000,00 COBERTURA DE TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$200.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita. SECRETARIA DE SAÚDE</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

33	<p>Modelo: CITROEN AIRCROSS START 1.6 16V VVT FLEX Placas: IZD4G85 CHASSI: 935SUNFN1KB518901 RENAVAM: 01183235060 Uso: Transporte de funcionários e terceiros Modelo: 2019 Fabricação: 2018 CASCO – Cobertura Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% TABELA FIPE Franquia obrigatória máxima: R\$ - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$100.000,00 - Danos morais R\$ 10.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência 24 horas (guincho – 400km), troca de pneu, carga de bateria, táxi (400km); lanterna, faróis, retrovisores, chaveiro, para-brisas dianteiro e traseiro GABINETE DO PREFEITO– CONSELHO TUTELAR</p>	R\$
34	<p>Modelo: CITROEN AIRCROSS START 1.6 16V VVT FLEX Placas: PBN8B63 CHASSI: 935SUNFN1KB513207 RENAVAM: 01173704717 Uso: Transporte de funcionários e terceiros Modelo: 2019 Fabricação: 2018 CASCO – Cobertura Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% TABELA FIPE Franquia obrigatória máxima: R\$ - Danos Materiais R\$100.000,00 - Danos Corporais R\$100.000,00 - Danos morais R\$ 10.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental R\$25.000,00 Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente R\$25.000,00 Assistência 24 horas (guincho – 400km), troca de pneu, carga de bateria, táxi (400km); lanterna, faróis, retrovisores, chaveiro, para-brisas dianteiro e traseiro SECRETARIA DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	R\$
35	<p>VEÍCULO: UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX (ALCOOL/GASOLINA), 2P PLACA: IML 4151 ANO/MODELO: 2005/2006 COBERTURAS VALOR CASCO: 100% FIPE FRANQUIA: R\$ 2.860,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

36	<p>VEÍCULO: LOGAN EXPRESSION PLACA: IOP3J49 ANO/MODELO: 2008/2008 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 2.860,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE</p>	R\$
37	<p>VEÍCULO: MERCEDEZ BENZ/516 MARTICAR P. PLACA: JAQ9E71 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 20.000,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	R\$
38	<p>VEÍCULO: MONTANA LS2 PLACA: IZD9A50 ANO/MODELO: 2018/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.585,52 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

39	VEÍCULO: GOL MC4 PLACA: IZD8A13 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 3.134,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$
40	VEÍCULO: PARTNER GRE AM PLACA: IZG9E95 ANO/MODELO: 2018/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 7.487,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$
41	VEÍCULO: MERCEDES BENZ/515 SPRINTER M PLACA: IZK7D62 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 10.591,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

42	VEÍCULO: SPIN 1.8L AT ACTIV7 PLACA: JAD4H34 ANO/MODELO: 2019/2020 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 6.591,13 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$
43	VEÍCULO: STRADA HARD WORKING CABINE SIMPLES CC E PLACA: JAE3B43 ANO/MODELO: 2020/2020 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.355,20 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$
44	VEÍCULO: SPIN 18L MT PREMIER PLACA: JAI2J70 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 6.788,24 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

45	VEÍCULO: TECTOR 260E30ID PLACA: JAJ1F40 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 25.455,44 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$
46	VEÍCULO: MERCEDES BENZ 516 SPRINTER 4A PLACA: JAL 9H41 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$
47	VEÍCULO: MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A4 PLACA: JAL9H42 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

48	<p>VEÍCULO: MERCEDES BENZ/MB 15 SPRINT RONTAN AMB PLACA: IZX6A28 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 10.591,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)</p>	R\$
49	<p>Modelo: VW GOL 1.0L MC4 Placas: IZY3H51 CHASSI: 9BWAG45U7MT003779 RENAVAM: 01226002495 Uso: Transporte de funcionários e terceiros ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$
50	<p>Modelo: GM CELTA 2P LIFE Placas: INB-8735 CHASSI: 9BGRZ08907G107630 RENAVAM: 88308384-1 Uso: Transporte de funcionários e terceiros Modelo: 2007 Fabricação: 2006 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) Assistência de reboque ou transporte do veículo segurado mínima de 250KM da sede da prefeitura municipal gratuita SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	R\$
TOTAL		R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado na primeira quinta-feira imediatamente posterior a entrega da apólice de seguros exclusivamente via transferência bancária a ser efetuada na conta corrente da empresa vencedora.

§2º - O preço proposto será fixo e irrevogável.

§3º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores do presente contrato firmado entre as partes são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E EMISSÃO DAS APÓLICES

A emissão da apólice de seguros deverá ser emitida e enviada para os e-mails licitacoes@bomprincípio.rs.gov.br e tesouraria@bomprincípio.rs.gov.br, até o dia 19 de julho de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 - GABINETE DO PREFEITO

1 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (209)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

3 - CONSELHO TUTELAR

08.122.0002.2138 OPERACAO E MANUTEN. DO CONSELHO TUTELAR

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1745)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (316)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

04.129.0003.2239 Administração Tributária



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(381)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

06.182.0211.2503 Promover Condições no Sistema de Monitoramento

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(224)

RECURSO: 753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições (1084 - FUNREBOM)

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0004.2535 Manutenção da Secretaria

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(2582)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

12.361.0202.2512 Transporte Escolar

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(559)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

20.122.0006.2027 MAUNT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(624)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(716)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (40 - ASPS)

10.302.0216.2164 PROGRAMA ATENDIM. MEDICO HOSPITALAR-SAMU

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(1718)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (40 - ASPS)

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0220.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(760)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (909)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)
2 - INFRAESTRUTURA

17.512.0208.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (918)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

1 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0008.2241 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (928)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por cada Secretaria responsável pelo veículo, devendo a fiscalização geral, abertura de sinistro e acompanhamento dos seguros e apólices caber ao servidor Paulo Renato Mayer Portinho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 013/2024, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 021/2023, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste edital nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento/execução dos itens licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar os itens na quantidade, qualidade e especificações constantes no Edital, seu anexo, na proposta vencedora e neste contrato;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- entregar os itens, objeto do presente, na forma, nos prazos e nas condições previstas no presente instrumento e Edital;
- repor, sem qualquer ônus, o item entregue fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 13.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente ata, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 - Serão indeferidas pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- b) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;
- c) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- f) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- g) Decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
- h) manifesta deficiência do produto;
- i) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- j) demais hipóteses legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos se já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão do contrato, salvo autorização prévia e expressa do município.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- I - responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta ata;
- II - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- III - responsabilizar-se por todos os elementos necessários (ex. mão de obra, equipamentos, veículos, ferramental, pessoal) para entrega dos itens, nos casos necessários, atendendo as características constante no termo de referência;
- IV - emitir as apólices de seguros e enviar para os e-mails licitacoes@bomprincípio.rs.gov.br e tesouraria@bomprincípio.rs.gov.br, até o dia 19 de julho de 2024;
- V - Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução, objeto do Pregão Eletrônico n. 013/2024 e anexos, incluindo deslocamentos de trabalhadores e de equipamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos de proteção individual/coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários, isentando integralmente o Município;
- VI - Honrar com as demais obrigações assumidas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, ____ de _____ de 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Em anexo.